LEI MUNICIPAL Nº.: 2.829/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **CORUMBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA**, CNPJ n°.: 13.645.640/0001-09, uma área do patrimônio público municipal, situada à Avenida Anhanguera, c/Rua 06 e Rua 01, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri-Go, nos termos do Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação da área que trata o art. 1º desta Lei destina-se à implantação da "**Corumbá Indústria e Comércio de Plástico Ltda.**".

Art. 3º - A edificação de que trata o art. 2º desta lei deverá ser iniciada em até 06 (seis) meses e concluída no prazo máximo de 03 (três) anos a partir da publicação desta lei, informada com documentação comprobatória à Prefeitura Municipal, obedecendo ainda aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.727/2010.

§ 1º - O registro da doação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente deverá ocorrer, impreterivelmente, no prazo máximo de 02 (dois) meses, a partir da convalidação tratada no *caput* deste artigo.

§ 2º - Acaso não atendidas às condições consignadas no *caput* deste artigo, ficará automaticamente revogada a doação, com retorno da posse e propriedade do lote ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.737/2010, de 25 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri;
Imóvel: Área Urbana – Vila Enedina Oliveira e Silva;
Endereço: Avenida Anhanguera, c/ Rua 06 e Rua 01;
Lote: Área 01;
Quadra: 13;
Área do Total: 10.200,00 m^2;
Finalidade: Implantação da Corumbá Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
(observador dentro do lote)

O Imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 85,00m (para a Av. Anhanguera);
Fundos: 85,00m (para a Rua 01);
Lateral Direita: 120,00m (para a Rua 06);
Lateral Esquerda: 120,00m (para a área remanescente da Quadra 13 – área pública municipal);

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal